



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 052/16
DATA 26/02/2016

Câmara Municipal de
Cornélio Procopio
Recebido em 15/03/16
Horas: 10h
Carval
ENCARREGADO

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, o valor de até R\$ 289.318,04 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016 **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 289.318,04 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 01	Alienação de Bens		
Função: 04	Administração		
Programa: 02	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Subfunção: 122	Administração Geral		
Atividade: 1.001	ALIENAÇÃO DE BENS		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3501	289.318,04
Soma.....			289.318,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de Superávit Financeiro de 2015 na fonte 501.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei 239/15, de 05/10/15, lei que altera a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, na ação **1.001 – Alienação de Bens** o valor de R\$ 289.318,04 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos) na fonte de recursos 501 oriundo de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte no exercício de 2016.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 233/15, de 24/08/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 na ação **1.001 – Alienação de Bens** o valor de R\$ 289.318,04 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos) na fonte de recursos 501 oriundo de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte..

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 052/16

Exposição de Motivos

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 289.318,04 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos) que é oriundo de Superávit Financeiro do exercício de 2015.

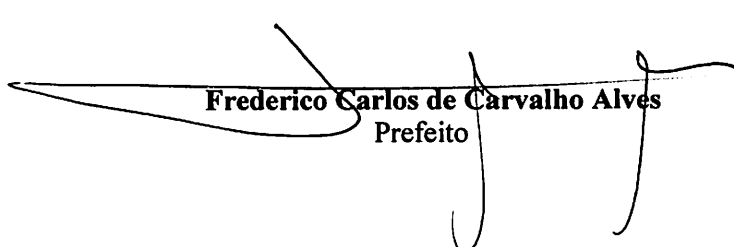
O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados, apurados após o fechamento do Balanço no final do exercício. É dinheiro que ficou aplicado nas devidas contas específicas do recurso.

O recurso 501 – Alienação de Bens – receita proveniente de leilão de bens, e conseqüentemente deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de novos bens.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa de Lei **URGÊNCIA** na aprovação do Projeto de Lei, para podermos utilizar o recurso, uma vez que existe a disponibilidade financeira para isso.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito